

LEI N° 7821/2020

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
7131/2014 QUE INSTITUI O CÓDIGO
MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do inciso IV do Artigo 42 da Lei 7131/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. Para operar o serviço de taxi os veículos deverão possuir as seguintes características:

(...)

IV. Possuir porta malas com capacidade mínima de 200 litros com o banco traseiro na posição normal;

(...)

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES) 30 de abril de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente